



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos para suprir as necessidades com deslocamento da Câmara Municipal de Viseu.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Óleo Diesel S10	Litros	20.000
2	Gasolina Comum	Litros	15.000

1.2 Estimativa de consumo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	QUANTIDADE total
1	Óleo Diesel S10	Litros	15.000	20.000	20.000
2	Gasolina Comum	Litros	10.000	15.000	15.000

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Cumpre à Câmara Municipal, no exercício de suas funções, necessita realizar diversas fiscalizações de obras, realizar vistorias em ramais situações das comunidades pertencentes a Municipalidade, necessita de deslocamento até a Capital do estado para cursos e consultas ao Tribunal de Conta dos Município.

2.2. A necessidade da contratação descrita nos itens 1 e 2 decorre do fato de que a Câmara necessita fazer os abastecimentos dos veículos oficiais, para a realização de serviços externos.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1 A solicitação do o objeto desta contratação partiu do setor de planejamento/licitação vinculado ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, que é responsável pela condução dos processos de contratações de prestadores de serviços por meio de procedimento licitatório.

3.2 Fica responsável o setor de Licitação e contratos a definir a modalidade adequada para uma possível contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.2- RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.4. Cópia do documento de identificação ou outro equivalente, desde que emitido por órgão oficial contendo fotografia, do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

4.5.- RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ expedido pelo Ministério da Fazenda;

4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

4.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Quanto a Dívida Ativa da União;

4.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através das Certidões de Natureza Tributária e Não Tributária (www.app.sefa.pa.gov.br);

4.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida na sede da licitante;

4.10. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF-Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (WWW.caixa.gov.br);

4.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br). Conforme Lei 12.440 de 7 de julho de 2011;

4.12. Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

4.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.14. Qualificação Técnica: Para qualificação técnica, deverá a licitante apresentar os seguintes documentos:

4.15. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (DA LICITANTE). Atestado, certidão ou declaração expedido por pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, qualificando e comprovando a prestação dos serviços em características com o objeto da presente licitação.

4.16. O atestado, certidão ou declaração, de que trata o item 4.15, deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e caracterização do bom desempenho da LICITANTE.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Considerando as necessidades de abastecimento de veículos automotores para atender às necessidades da Câmara Municipal de Viseu - PA -CMV, o levantamento de mercado identificou as seguintes alternativas:



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

5.2. A estimativa de custo total para esta contratação, considerando os valores unitários estimados e os quantitativos solicitados, foi detalhada em um mapa comparativo de preços presente no processo de seleção.

5.3. Este levantamento de mercado, conduzido de acordo com as normas e diretrizes aplicáveis, visa proporcionar à Câmara Municipal de Viseu - PA - CMV uma contratação eficaz e em conformidade com as exigências legais para atender às demandas parlamentares em relação à aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos automotores.

5.4. A escolha do tipo de solução se baseou em contratações anteriores e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, a necessidade do fornecimento a serem executados.

5.5. As cotações foram realizadas com consulta no portal do jurisdicionado do Tribunal de Conta dos Municípios – TCM-PA e realizado comparativo via internet, já que a Câmara Municipal não possui sistema de pesquisa de preço.

5.6. Levou – se em conta a contratação anterior do mesmo objeto pela Câmara.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Os veículos a disposição da CMV, deveram ser abastecidos no perímetro da Cidade de Capanema, haja visto, devido a distância entre os dos municípios é bastante grande. A necessidade de abastecimento em meados da rota Viseu/Belém é de extrema importância e estratégica.

6.2. A forma da prestação do serviço de fornecimento de combustíveis para os veículos ocorrerá por disponibilidade total dos postos da rede da CONTRATADA, compreendendo todos os veículos vinculados a CMV.

Combustível: A CONTRATADA abastecerá sempre que necessário os veículos, devendo mantê-lo com abastecido até a data final de prestação de serviço.

6.3. A CONTRATADA deverá atender as demandas solicitadas pela CONTRATANTE, levando em consideração as seguintes considerações:

6.4. O CONTRATADO deverá prestar os serviços contratados de acordo com a demanda, anotando e relatando cada alteração e inconsistência nos procedimentos realizados, conforme a seguir:

6.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

7.1. A estimativa das quantidades demandadas se deu pela observação do consumo dos mesmos produtos no ano de 2024, de forma que, mantidos aproximadamente os



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

mesmos deslocamentos daquele ano, o consumo estimado é o constante da tabela seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Óleo Diesel S10	Litros	20.000
2	Gasolina Comum	Litros	15.000

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. Para a consecução deste objeto os preços serão estimados pelo agente de contratação, nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. DA ECONOMIA DE ESCALA

9.1. Frisamos que o referido processo teve sua análise em seu planejamento para abertura, a realização de pesquisas prévias de mercado que mostrou que seria mais econômico pelo abastecimento em meados das rotas em pontos específicos e estratégicos.

9.2. A economia de escala para o abastecimento de veículos na metade da rota pode trazer vários benefícios significativos para a administração pública ou empresas com frotas de veículos. Aqui estão algumas considerações sobre essa estratégia:

- Redução de Custos:** Ao abastecer veículos em pontos estratégicos ao longo da rota, é possível negociar preços mais competitivos com fornecedores de combustíveis, aproveitando descontos para compras em maiores volumes.
- Eficiência Operacional:** Planejar o abastecimento na metade da rota pode reduzir o tempo de inatividade dos veículos, evitando longas paradas e aumentando a produtividade dos motoristas.
- Planejamento Logístico:** Implementar pontos de abastecimento otimizados ajuda a melhorar a logística e o planejamento de rotas, reduzindo distâncias percorridas e o consumo de combustível.
- Manutenção Preventiva:** Paradas programadas para abastecimento também podem ser aproveitadas para realizar inspeções de rotina e manutenção preventiva, melhorando a longevidade e a eficiência da frota.
- Sustentabilidade:** Com uma gestão mais eficiente do abastecimento, é possível monitorar e reduzir o consumo de combustível, contribuindo para práticas mais sustentáveis e a redução das emissões de gases poluentes.
- Segurança:** Abastecer em pontos de confiança ao longo da rota pode aumentar a segurança dos motoristas, evitando a necessidade de parar em locais inadequados ou perigosos.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A contratação do fornecimento será executada de forma contínua, sendo parceladas por etapas dos procedimentos podendo ser alterada de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

10.2. Devido a real necessidade de utilização de veículos automotores para dar suporte aos colaboradores e vereadores da Câmara, que precisam tratar de assuntos externos, como entrega de documentos, participação em eventos oficiais, conferências, vistorias nas comunidades rurais, a contratação deverá contemplar o período de 12 meses ou até a duração da vigência do termo contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

11.1. A Casa Legislativa possui todos os seus departamentos abrigados em um mesmo endereço, e possui um único centro administrativo, de modo que é possível assegurar com certeza absoluta a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir na futura contratação.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Com a futura contratação o resultado esperado é que todos procedimentos adotados pela Câmara Municipal seja mantido em perfeita legalidade, transparência, eficiência e que seja eficaz, que seja atendida de forma satisfatória aos Municípios todas as ações realizadas pela Câmara Municipal.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

13.1. A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo riscos.

Cidade de Viseu-PA, 06 de janeiro de 2025.

ROBERDAM DE JESUS NUNES DO ROSÁRIO
CPF:561.469.302-53
PORTARIA Nº 03/2025 – CMV
Setor de Planejamento